



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº
054/2023.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Guimarães.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, com o devido respeito e acatamento, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 054/2023, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa proporcionar à APAE de nossa cidade, entidade essa sem fins lucrativos e prestadora de relevantes e insubstituíveis serviços a nossa comunidade, contribuição financeira para dar suporte a suas ações e manutenção de suas atividades.

As APAEs de nosso país, infelizmente, não têm o devido valor e reconhecimento e, por isso, sobrevivem às próprias expensas, ou seja, se não houver um apoio do Poder Público local e engajamento da sociedade, dificilmente sobreviverá e, não sobrevivendo, o que será de nossas crianças, jovens e adultos especiais; que instituição os acolherá como acolhe a nossa querida APAE? Logo, devemos fazer nossa parte.

Assim sendo e em virtude da relevância do assunto, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

Prefeitura Municipal de Guimarães, 23 de outubro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Américo Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Guimarães-MG.



PROJETO DE LEI Nº 054, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como se dará a realização do repasse.

§2º - A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária: (Cod.140) - 02.07.01.12.367.033.2.030-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial suplementar por tendência de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.500.00 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard”.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 23 de outubro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal